

dão suficientes garantias de virem a ser bons graduados, os cursos de 1.º grau poderão ser frequentados por segundos-grumetes que ofereçam essas garantias.

Ministério da Marinha, 19 de Janeiro de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Instituto Hidrográfico

Orçamento de receita e despesa para 1966

Recetta

CAPITULO ÚNICO

Artigo 1.º «Verba inscrita nos orçamentos das províncias ultramarinas para 1966»:

1) «Guiné»	1 800 000\$00	
2) «S. Tomé e Príncipe»	350 000\$00	
3) «Angola»	3 500 000\$00	
4) «Moçambique»	5 350 000\$00	11 000 000\$00

Artigo 2.º «Verba inscrita no orçamento da província de Moçambique para fazer face aos encargos do Instituto Hidrográfico na Expedição Oceanográfica ao Oceano Índico»

900 000\$00

11 900 000\$00

Despesa

CAPITULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	8 000 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	2 500 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	1 400 000\$00
	<u>11 900 000\$00</u>

Instituto Hidrográfico, 20 de Dezembro de 1965. — O Presidente, *João Ramalho Rosa*, contra-almirante.

Visto. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Concordo. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 802

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 250 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1659.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 1497.º, n.º 1) «Serviços de

fomento — Serviços geográficos e cadastrais — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 50 000\$ a verba a verba do capítulo 10.º, artigo 2568.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2047.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Serviços de obras públicas e transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 19 de Janeiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. Cota*.

Portaria n.º 21 803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 217 739\$50, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para 1965:

CAPITULO I

Despesas com o material

Artigo 5.º, n.º 1), alínea c) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Mobiliário»	127 739\$50
--	-------------

Diversos encargos

Artigo 26.º «Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias»	90 000\$00
	<u>217 739\$50</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPITULO II

Despesas com o pessoal

Artigo 2.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	127 739\$50
N.º 2) «Pessoal contratado»	90 000\$00
	<u>217 739\$50</u>

Ministério do Ultramar, 19 de Janeiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.